



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

|  |   |
|--|---|
| Razão Social:  | _____   |
| CNPJ Nº  | _____   |
| Endereço:  | _____   |
| E-mail:  | _____   |
| Cidade:  | _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____ |
| Pessoa para contato:   | _____   |
| Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |   |
| Local: _____, _____ de _____ de 2015.  |   |
| _____  |   |
| Assinatura   |   |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitação**, do encaminhamento das retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conceição das Pedras/MG, 24 de janeiro de 2017.

**Elis Regina Mercês Faria Reis**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

#### PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais**, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, através de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 1.103/17, torna público que promoverá sob a regência da Lei n.º 10.520/02, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 964/2007, Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR QUILOMETRO RODADO, POR ROTA/DIA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Para o credenciamento dos representantes das empresas licitantes fica determinado o dia **07 de fevereiro de 2017, às 13:30 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro

Para o recebimento dos envelopes 01 - PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO, fica determinado o dia **07 de fevereiro de 2017, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.

#### 1 – OBJETO

1. – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as rotas previstas no **Anexo I – Termo de Referência**;
2. – A Prestação dos Serviços deverá ser efetuada mediante autorização da Prefeitura conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizada pelo responsável legal.
3. - Local designado: de acordo com as rotas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
4. - Prazo para início dos serviços: imediato, contados do recebimento da ordem de serviço.
5. - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a manter o veículo de transporte escolar em perfeito estado de conservação e segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN, obrigando-se a trocá-lo caso não atenda estes requisitos.
6. *Do prazo de garantia dos serviços:*
  - 6.1. Fica o licitante vencedor obrigado a prestar os serviços de Segunda à Sexta-Feira e/ou de acordo com o calendário escolar; que será previamente fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

### 2 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras como fornecedores, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3. Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Conceição das Pedras, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias conforme normas das entidades ou os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

3.2.1. registro como veículo de passageiros;

3.2.2. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

3.2.3. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

3.2.4. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (**tacógrafo**);

3.2.5. lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

3.2.6. cintos de segurança em número igual à lotação;

3.2.7. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3.3. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

*3.3.1. ter idade superior a vinte e um anos;*

*3.3.2. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*3.3.3. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN*

*3.3.4. ser habilitado na Categoria "D".*

**4. Não serão aceitos veículos com ano de fabricação anterior a 2007.**

### 3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. O resumo do Edital encontra-se publicado na imprensa oficial de Minas Gerais e no Quadro de Avisos, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Setor de Licitações, no endereço citado no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

preâmbulo, e no site [www.conceicaodaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br), link "licitações", podendo ser obtido sem nenhum custo aos interessados;

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e no referido site, devendo também fornecer os dados da empresa e do representante legal no "campo" de informações do recibo do edital para eventuais futuras comunicações, sendo que os mesmos deverão estar completos e legíveis.

3. Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br); pelo telefone (35) 3664-1222; via correio através do endereço mencionado no preâmbulo, encaminhado à pregoeiro ou ainda pessoalmente, neste mesmo endereço, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das propostas.

4. As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos dos licitantes serão encaminhadas por e-mail ou fac-símile, e publicadas no Quadro de Avisos e no site [www.conceicaodaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br), link "licitações", sendo enviadas aos demais interessados, para conhecimento.

5. No site citado serão disponibilizadas, além de respostas, outras informações que a Pregoeiro julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada por servidor responsável na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou via correio, desde que dentro dos prazos acima determinados;

6.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador, e somente procuração, se pública);

6.2. A Prefeitura e o pregoeiro não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas e em outro endereço, e que não tenham sido acusados pela Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas;

6.3. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

6.4. A decisão do pregoeiro será encaminhada ao impugnante pelos meios estabelecidos no item 4 desta seção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência a todos os interessados.

### **4 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, como fornecedores que atendam todas as exigências constantes deste Edital, a teor do art. 4º da Lei Federal nº 10.502/02.

2. Não poderá participar do presente processo licitatório pessoa jurídica:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG;
  - b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
  - c) com falência decretada;
  - d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes que comparecerem na sessão pública, bem como será feita a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, nos termos da lei.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado do documento de identidade.
  - 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;
    - a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação;
    - b) A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pelo Pregoeiro, durante a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
3. O credenciamento do licitante ou do representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção da sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
4. Em se tratando de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **Declaração conforme modelo anexo VI, que comprove o enquadramento da empresa, conforme o caso, nestas condições ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007 e Lei Estadual nº 20.488, de 31/07/2013**, que deverá ocorrer quando o credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovada ainda por um dos seguintes documentos:
  - a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - b) Certidão Simplificada Digital;
  - c) Comprovação de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.1. Deverá ser apresentada no Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** do edital;

4.2. As Declarações de Fatos Impeditivos e de Superveniência às Condições da Licitação, conforme referencial dos **Anexos III e V** deste edital, também consistem em documentos para credenciamento e deverão ser apresentadas e entregues ao pregoeiro, *por fora do envelope de habilitação*;

5. Caso não haja comparecimento de representante da empresa licitante durante à sessão pública, os envelopes de Proposta e de Habilitação poderão ser enviados via correio, ou por meio de portador, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações, na data e horário estabelecido neste edital, sendo **obrigatória** a inserção das **03 (três) Declarações** citadas na alínea anterior (**modelos Anexo III, V e VII**) no envelope de Habilitação, juntamente com os outros documentos.

### 6 – ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO E FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Os documentos de Licitação deverão em 02 (dois) envelopes de n.º 01 PROPOSTA e n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, timbrados da empresa, fechados ou lacrados, contendo as seguintes informações:

**Envelope nº \_\_\_\_**

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras

Processo Licitatório n.º 19/2017

Pregão Presencial n.º 03/2017

Licitante: **Razão Social e Endereço**

### 7 – PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo Anexo VIII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado;

2. O envelope 01 - PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, digitada e redigida no idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, apresentada em **01 (uma) via**, devendo constar:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e CNPJ/MF;

b) Data e assinatura e identificação do representante legal da empresa;

c) Indicação do produto, seu preço total, em algarismo e por extenso;

d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, bem como os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, viagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios, para o cumprimento integral das obrigações, correndo tais obrigações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2. Comprovação de enquadramento da empresa, conforme o caso, como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007 e Lei Estadual nº 20.488, de 31/07/2013 (Modelo Anexo VI).

3. Validade da cotação: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

3.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura de Conceição das Pedras;

3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;

3.5. - ser apresentada em **01 (uma) via**, em idioma e moeda nacional, **com 02 (duas) casas decimais**, com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal da empresa licitante;

3.6. - o preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedido a indicação por extenso, **computando-se todo o custo para o transporte**, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

3.7. - deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, **sem conter alternativas** ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

3.8. - indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta, sendo permitido, caso haja interesse, a apresentação de folders, prospectos, artigos de jornais, revistas e similares que contenham os dados técnicos sobre a qualidade dos produtos e que serão objeto de aquisição pela Prefeitura;

3.9. – Na proposta, ocorrendo discordância entre os dados da quilometragem, preços unitários e rota/dia, prevalecerão a quilometragem indicada no **Anexo I – Termo de Referência**, multiplicada pelo preço unitário proposto e, **entre os preços em algarismos e por extenso**, serão considerados os últimos, observadas quaisquer correções na discrepância;

3.10. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante que ofertar o menor preço unitário global deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

#### **1.1. Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

a) *CPF e RG do (s) signatário (s) da empresa;*

b) *registro comercial, no caso de empresa individual;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

*c) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

*e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

### **1.2. Dos Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

*a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);*

*b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **que abrangem inclusive as contribuições sociais**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;*

*b.1) para aqueles casos em que, porventura, a "CND Federal" não abranger as contribuições sociais da empresa licitante, deverá ser apresentada, individualmente, a Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Sociais – **CND do INSS***

*c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;*

*d) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;*

*e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal – **CRF do FGTS**;*

*f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**);*

*g) declaração, emitida pelo licitante, em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88 (**Anexo IV**);*

2. No envelope n.º 01 PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para confronto.

3. O documento original apresentado para autenticação pelo Pregoeiro, será devolvido após conferência, aos presentes, ficando à disposição dos não presentes.

4. O pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos da internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 5.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 5.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 5.3. Se o licitante for **matriz** e o executor do contrato for a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto da **filial**;
- 5.4. serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
6. Permanecendo à dúvida quanto aos documentos ao pregoeiro poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
8. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, quando se tratar de **ME ou EPP**.
- 8.1. Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do *item 3 da Seção XII deste edital*, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.
10. Os documentos mencionados nesta seção não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
11. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesta seção, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

### 9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1. O critério de julgamento deste **Pregão Presencial** será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e demais condições do Edital e será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.
2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
3. Os esclarecimentos, desde que relevantes e quando necessários, se solicitados para o pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
5. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**, e separadamente os Anexos III, V e VII e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.502/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 5.1. Os licitantes que enviarem os envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”**, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima;
- 5.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
6. O pregoeiro, após a abertura das propostas comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes;
- 6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
7. O pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de preço, equivalente e aqueles que tenham apresentado propostas em valores inferiores em até **10% (dez por cento)** da maior proposta, para participarem de lances verbais.
8. Se não houver no mínimo **03 (três) propostas comerciais** nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9. Em seguida será realizada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço unitário global, e os demais, em ordem crescente de valor.
- 9.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

9.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor de **5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço**, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11. Ocorrendo empate e comprovada a condição de ME e EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b) Se o representante da empresa não estiver na sessão, o pregoeiro encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

c) Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

d) Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial;

f) Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

g) Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

h) Persistindo o empate das propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixada pelo pregoeiro, convocando-se todos os licitantes;

h.1) O referido sorteio que poderá ocorrer no mesmo dia da sessão pública de abertura dos envelopes, desde que haja comum acordo entre as partes.

12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço do licitante o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

14. O pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de maior preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

14.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente a alínea "a" do item 14 desta seção.

15. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

*16. Se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilhas de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.*

17. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

18. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro, mediante diligência junto ao licitante.

19. Prevalecerá, sempre, o valor ofertado na Proposta sendo corrigidos, quando houver, valores de preços unitários ou de preço total do item, conforme a divergência apurada.

20. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

21. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

23. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

24. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

25. Após o exame das Propostas, o pregoeiro fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP, com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

26. Se a oferta de melhor preço for considerada aceitável será aberto o envelope "**Documentação de Habilitação**" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação, da seguinte forma:

a) Os documentos contidos nos envelopes n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, serão examinados e rubricados pelo pregoeiro e membros da CPL, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

b) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pelo pregoeiro, sendo o resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura na Internet [www.conceicaodaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br), "link licitações"; bem como poderá ser enviado por e-mail ou via correio com A.R. para conhecimento de todos os participantes, com a nova data para continuidade dos trabalhos;

c) Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital;

c.1) Os envelopes "Documentação" da (s) proponente (s) inabilitada (s), ficarão à disposição das mesmas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação nas condições da alínea anterior, junto ao pregoeiro, às quais os devolverá mediante contra - recibo ou enviará os mesmos, via correio, com A.R., após decorridos todos os prazos;

d) Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

27. De outro modo, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

28. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

29. O licitante detentor do melhor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, se solicitado, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

29.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira;

29.2. A proposta deverá ser enviada, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão.

30. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.

### 10- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Os Licitantes interessados em recorrer, em qualquer fase da licitação, deverão manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

2. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões do pregoeiro, após a declaração dos licitantes habilitados, inabilitados bem como da proposta classificada nas condições do edital, deverão apresentar suas razões no prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, conforme o caso.

3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo do recorrente.

4. No prazo recursal fica assegurada vista aos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 desta seção;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

c) ser protocolizado na sala do Setor de Licitações, em **uma via original**, e outra para protocolo, caso queira, sendo datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

7. O Prefeito Municipal e a pregoeira não se responsabilizarão por razões e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços diferentes daquele constante na alínea anterior, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*9. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;*

10. A divulgação acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura na Internet [www.conceicaodaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br), "link licitações", bem como através do envio do resultado por e-mail ou via correio com A.R., para conhecimento de todos os licitantes.

### **11– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro **adjudicará** o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior **homologar** o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos, porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE FORNECIMENTO**

1. O Proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação.

2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento: o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG*, com sede administrativa na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, n.º 22, Centro – Conceição das Pedras/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou ordem de serviços, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os valores negociados, em razão da incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações – CPL.

6. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Conceição das Pedras, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Quadro de Avisos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O licitante vencedor, não cumprir as exigências da ordem de fornecimento que deu origem à aquisição;
- b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de fornecimento decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento da compra do produto licitado, decorrente de sua omissão ou dolo;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;
- e) Por razões de interesse público.

7. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à aquisição do referido bem.

8. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da ordem de fornecimento** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados do pregoeiro, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Conceição das Pedras a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9. Não havendo êxito na negociação com os demais fornecedores, na ordem de classificação das propostas de preços; o pregoeiro, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.

### 13 – DO PAGAMENTO E O REAJUSTE DE PREÇOS

1 – O pagamento será realizado **mensalmente**, após a comprovação da prestação dos serviços, através do **relatório de viagem**, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Educação, na Tesouraria da Prefeitura, ou por meio de depósito bancário, após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou ordens de compra, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas e o reajuste de preços, somente será concedido se comprovado o aumento do preço dos serviços, através dos documentos fiscais pertinentes;

2. O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias, após a entrega das notas fiscais na tesouraria da Prefeitura ou por meio de depósito bancário, desde que as notas fiscais sejam entregues, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.1- Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

3- O reajuste de preços, somente será concedido após a comprovação do aumento de preço dos serviços, através de novas planilhas de custos, documentações que comprovem o aumento como artigos de jornais, revistas, informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, e também com **base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços, direta ou indiretamente**, por índices a combinar;

4. O pagamento será realizado na tesouraria da Prefeitura ou por meio de depósito bancário, desde que as notas fiscais sejam entregues, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5 - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular de quaisquer das exigências desta licitação;

7 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: *02.04.01.12.361.0006.2041 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.*

8 - A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Conceição das Pedras ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

9 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato;

10 – Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à contratada, sem que o mesmo tenha direito à indenização nos casos de:

- a) **Por interesse público** devidamente justificado e comunicado ao licitante com antecedência;
- b) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- c) Desvie-se das especificações e da qualidade dos produtos ofertados;
- d) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- e) Atraso injustificado na execução do contrato;
- f) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Por decretação de falência.

12.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade Máxima da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

12.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

12.4 - À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 15.1 - Do licitante vencedor:

- a) não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- b) assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços, conforme objeto contratual e efetuar a de acordo com as normas vigentes, contratuais, do Edital e seus Anexos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;
- d) manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- f) fornecer a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes a prestação dos serviços em conformidade com a determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- g) assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, tais como consertos, manutenção geral, abastecimento de combustível para os veículos, encargos, impostos, etc.

#### 15.2 - Do Município:

- a) efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- b) fiscalizar a execução contratual;
- c) publicar o extrato do contrato.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Caso o licitante vencedor não cumpra o contrato assinado e sendo o mesmo rescindido, e sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, ***inclusive quanto ao preço.***

2 - As penalidades previstas em lei e neste edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do item 14.1 e anteriores, deste edital;

***3 - O licitante que convocado não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Pregão, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4 - A multa a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou, no caso de não assinatura do mesmo, aceitação ou retirada do instrumento equivalente, importará na diferença entre a sua proposta e aquela que se contratou com outro licitante, prevalecendo o maior valor.

5 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, a que se refere o item 3 será aplicado na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, *impedimento de 90 (noventa) dias;*

b) falhar ou fraudar na execução do contrato, *impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 02 (dois) anos;*

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, *impedimento de no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.*

6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Conceição das Pedras.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, por interesse público, a qualquer tempo e desde que comunicada previamente com **antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá modificar, suprimir, aumentar ou extinguir quaisquer das linhas relacionadas** no Anexo 1- Termo de Referência, parte integrante deste Edital, que serão automaticamente substituídas por veículos próprios da Frota Municipal, conforme disponibilidade;  
15.1.1. A modificação, supressão, aumento ou extinção de que trata o item anterior não dará direito à Contratada de receber qualquer espécie de indenização, tampouco ocasionará quaisquer ônus à Contratante, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2 - O edital, anexos, planilhas, minuta de contrato e toda documentação da licitação são complementares entre si.

3 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Natércia, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

4 - O Município se reserva o direito de:

a) revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da Lei;

b) adiar a licitação, mediante publicação prévia;

5 - Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I – Termo de Referência com a descrição dos **Serviços de Transporte Escolar**;

b) Anexo II - Modelo de Procuração de Credenciamento;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração sobre os Motoristas que serão utilizados nas linhas;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal;

h) Anexo VIII – Declaração de atendimento aos requisitos da habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- i) Anexo IX- Modelo Proposta de Preços;*
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;*
- k) Anexo XI- Planilha orçamentária de custos.*

6 - É facultada a pregoeira em qualquer fase da licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, declaração prévia de atendimento as condições de habilitação ou credenciamento.

7 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, e não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e os princípios constitucionais.

9 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93 a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica e administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo sido expedidas "Ordens de Compra" ou ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem precedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

10 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93;

Conceição das Pedras, 24 de Janeiro de 2017.

**Elis Regina Mercês Faria Reis**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**Contratação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente às linhas dos bairros rurais para as escolas na zona urbana do Município e entre os bairros onde há escolas em funcionamento.

#### 1.1 LINHA TERCERIZADA

| Item | Descrição da viagem realizada no dia   | Percurso Total | Valor/Km | Total |
|------|--|----------------|----------|-------|
| 01   | <b>Serviços de transportes escolar do bairro do Turvo à Conceição das Pedras, serão 22 alunos distribuídos em duas viagens (10 alunos que irão estudar no período matutino; 12 alunos no período vespertino); percorrendo uma distância de 72 km/dia durante um período de 200 dias letivos até o termino das aulas no final do ano.</b> |                |          |       |

### 2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório visa à contratação de prestadores de serviços para o transporte escolar de alunos do bairro do turvo.

A Administração Pública Municipal é responsável direta pelo transporte dos alunos, de vários bairros da zona rural.

Para a realização dos referidos serviços a Administração dispõe de apenas alguns veículos, não sendo suficiente, razão pela qual faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços que possam realizá-los dentro dos horários, trechos e dias estabelecidos pelo calendário escolar e ainda conforme compromisso firmado em convênio com o Ministério da Educação e com a Secretaria Estadual de Educação, respectivamente, sendo uma das principais metas do Município de Conceição das Pedras o ensino de qualidade e acessível para todos.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) a responsabilidade de garantir o transporte escolar dos alunos da rede municipal é dos municípios. O art. 70, VIII desta mesma Lei considera o transporte escolar como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino para fins de atender aos 25% da receita de impostos, proveniente de transferências.

Por todo o exposto, não há como deixar de contratar os serviços mencionados, tendo em vista principalmente a relevância dos mesmos, fator este primordial para o desenvolvimento do Programa Educacional estabelecido pelo Município que é de garantir o acesso à Educação, um Direito Constitucional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

3.2 - Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA DE CUSTOS anexa.

### 4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, será responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a forma da prestação do serviço, o cumprimento do horário e da rota estabelecida, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá início na assinatura do contrato, e término em 31 de Dezembro de 2017.

### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA** será efetuado mensalmente na tesouraria da prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais acompanhadas do RELATÓRIO DE VIAGEM, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.

6.2. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega das notas fiscais.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária *02.04.01.12.361.0006.2041 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.*

A planilha estimativa de custos anexa a este termo de referência foi elaborada com base no preço de mercado dos produtos fornecidos por diversos licitantes, correspondendo ao preço médio encontrado nas cotações.

Conceição das Pedras, 24 de janeiro de 2017.

**Fernanda Cristina de Souza**  
**Secretaria Municipal de Educação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2017, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
(representante legal)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo*  
*(representante legal)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
(representante legal)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de prestação dos serviços;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) Que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
(representante legal)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS MOTORISTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto na seção 6, item 6.1.3, alínea a, do EDITAL DE LICITAÇÃO**, que serão utilizados nas Linhas (*preencher com a relação das linhas cotadas conforme Anexo I*) os seguintes motoristas (*preencher com o nome completo de cada um deles*), e os seguintes veículos (*preencher com tipo de veículo, placa, ano de fabricação e modelo, capacidade de lotação de cada um etc*).

Declaramos ainda, que tanto os veículos quanto os motoristas que serão utilizados para o transporte escolar serão de inteira responsabilidade da nossa empresa, não acarretando quaisquer ônus ao Município, em especial encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, etc.

**(Obs: relacionar cada motorista e cada veículo).**

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade....., UF....., CEP....., complemento ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1.- (\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- 2.- (\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- 3.- (\_\_\_) EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data.

---

**Assinatura do representante legal**  
**CPF**  
**(carimbo da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, o atendimento pleno aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(razão social e assinatura representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para contratação de Serviços de Transporte de Alunos objeto do Edital nº 19/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017:

| Item | Descrição da viagem realizada no dia   | Percurso Total | Valor/Km | Total |
|------|--|----------------|----------|-------|
| 01   | <b>Serviços de transportes escolar do bairro do Turvo à Conceição das Pedras, serão 22 alunos distribuídos em duas viagens (10 alunos que irão estudar no período matutino; 12 alunos no período vespertino); percorrendo uma distância de 72 km/dia durante um período de 200 dias letivos até o termino das aulas no final do ano.</b> |                |          |       |

O valor de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa, com sede administrativa à \_\_\_\_\_.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Quando for o caso de depósito bancário, efetuar no Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**EMPRESA PROPONENTE/CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL/CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras**, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **José Airton Pereira**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos**, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS**, que a **CONTRATADA** se compromete prestar à **CONTRATANTE**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT.<br>(km) | VALOR<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>R\$ |
|------|-----------|-------|----------------|-------------------|--------------|
| **   | ***       | **    | **             | **                | **           |

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- A **CONTRATADA** realizará os serviços previstos na cláusula anterior, conforme Anexo I do presente Edital, conforme quilometragem, hora e rota estabelecida;
- O serviço será realizado nos dias e horários de aula, conforme calendário escolar, previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;
- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;
- As notas fiscais que forem entregues sem a devida comprovação da realização dos serviços, **através do relatório mensal de viagem**, e que estiverem em desacordo com o cronograma escolar mensal serão recusadas e não pagas.
- O relatório mensal de viagem deverá ser devidamente conferido e vistado pelo responsável legal da Secretaria Municipal de Educação e entregue posteriormente no Setor de Compras e Licitações para ateste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O preço unitário por quilômetro rodado, por rota/dia, para a realização do transporte escolar de alunos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com valor total dos serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

estimado em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), levando-se em consideração o calendário escolar previsto para 2017, com 200 (duzentos) dias letivos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E O REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O pagamento será realizado **mensalmente**, após a comprovação da prestação dos serviços, através do **relatório de viagem**, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Educação, na Tesouraria da Prefeitura, ou por meio de depósito bancário, após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou ordens de compra, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas e o reajuste de preços, somente será concedido se comprovado o aumento do preço dos serviços, através dos documentos fiscais pertinentes;

4.2. O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias, após a entrega das notas fiscais na tesouraria da Prefeitura ou por meio de depósito bancário, desde que as notas fiscais sejam entregues, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

4.2.1- Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.3- O reajuste de preços, somente será concedido após a comprovação do aumento de preço dos serviços, através de novas planilhas de custos, documentações que comprovem o aumento como artigos de jornais, revistas, informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, e também com **base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços, direta ou indiretamente**, por índices a combinar;

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

#### I - São direitos da CONTRATANTE:

a) Modificar, suprimir, aumentar ou extinguir uma ou mais linha de Transporte Escolar de Alunos, inclusive com relação a quilometragem rodada, trecho percorrido, horário de chegada e saída do bairro, conforme descrito no Anexo 1, parte integrante desta licitação, tudo de conformidade com a necessidade e interesse público da Administração Municipal, desde que previa e devidamente justificado.

b) As referidas linhas extintas serão automaticamente substituídas por veículos próprios da Frota Municipal, conforme disponibilidade, nada tendo à pagar e não ocasionando nenhum ônus à Contratante, desde que comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

d) AVALIAR, VISTORAR E FISCALIZAR os veículos utilizados para o transporte escolar dos alunos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, afim de evitar a utilização de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

exigidas pelo presente contrato *E QUE COLOQUEM EM RISCO A SEGURANÇA DOS ALUNOS TRANSPORTADOS;*

a) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

### II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar a vistoria nos veículos, bem como a execução dos serviços conforme solicitado, verificando inclusive, a ocorrência de fatos que contrariem o Edital e Contrato, como por exemplo: **péssimas condições de conservação do veículo, oferecimento de carona, cobrança de valores indevidos dos passageiros, etc;**

b) Publicar o extrato do contrato.

### II - São obrigações da CONTRATADA:

**a) APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE TODOS OS VEÍCULOS QUE REALIZARÃO O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS; ACOMPANHADOS DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DOS RESPECTIVOS MOTORISTAS, CASO O LICITANTE CONCORRA EM MAIS DE UMA LINHA (ITEM);**

**b) Apresentar os veículos em nome da empresa participante ou em nome de responsável legal ou ainda em nome dos motoristas apresentados pela referida empresa para executar os serviços da linha licitada, não sendo permitida apresentação de veículos que não atendam as estas 03 (três) condições, sob pena de desclassificação do item da proposta ofertada;**

c) Permitir a realização da vistoria nos veículos que será feita pelos órgãos técnicos da Prefeitura com apoio da Polícia Militar e Civil do Município, sempre que necessário, mesmo após a vistoria inicial;

d) RECOLHER o INSS E ISS mensalmente, referente a prestação dos serviços, observados os percentuais e as isenções, conforme legislações vigentes;

e) Utilizar veículos adequados ao transporte escolar dos alunos, em boas condições de uso;;

**f) Conferir o número de alunos transportados diariamente, não sendo permitido o esquecimento de alunos, nos bairros ou na cidade, sob pena de ser obrigado a realizar o transporte do (s) referido (s) aluno (s) em horários diferenciados, sem custos adicionais para o município ou ainda sob pena de rescisão do contrato, em caso de reincidências;**

g) Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

h) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;

i) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

j) Realizar os serviços, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato, levando-se em consideração principalmente o cumprimento das especificações e qualidade exigida pelo Contratante;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

k) Indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados pelos empregados ou responsáveis, devido a negligência na execução do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar.

### CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente à 30% (trinta por cento) na forma fixada na cláusula terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e bem assim de pleitear em juízo a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá início na assinatura do contrato, em \_\_\_\_ de Janeiro de 2016 e término em 30 de Dezembro de 2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: *02.04 12.361 0006 2.033 – Programa de Transporte Escolar – 3390 3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sexta deste Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**José Airton Pereira**  
**Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras**  
**Contratante**

---

**Contratada**

Testemunhas:

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## **ANEXO XI** **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS** **(VALORES MÉDIOS DO KM RODADO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

| <b>Item</b> | <b>Descrição da viagem realizada no dia</b>  | <b>Percurso Total</b> | <b>Valor/Km</b> | <b>Total</b> |
|-------------|--|-----------------------|-----------------|--------------|
| 01          | <b>Serviços de transportes escolar do bairro do Turvo à Conceição das Pedras, serão 22 alunos distribuídos em duas viagens (10 alunos que irão estudar no período matutino; 12 alunos no período vespertino); percorrendo uma distância de 72 km/dia durante um período de 200 dias letivos até o termino das aulas no final do ano.</b> | 14.400km              | R\$4,2667       | R\$61.440,48 |